



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PROCEDIMENTO INTERNO nº 08190.009178/09-59

INTERESSADO: RESIDENTES DA CIDADE SATÉLITE SANTA MARIA/DF

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO AOS CIDADÃOS DA CIDADE DE SANTA MARIA

DECISÃO 43/2010

Em 18 de setembro de 2009, despacho da Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão, à época, determinou a instauração de Procedimento Interno (PI) para acompanhar a solução para a falta de atendimento jurídico gratuito à população necessitada de Santa Maria/DF.

Após diversas diligências, esta Procuradoria Distrital encaminhou o Memorando nº 114/2010-PDDC ao Promotor de Justiça Claudio Henrique Portela do Rego solicitando informações sobre as soluções adotadas pela Administração Regional de Santa Maria/DF e o Centro de Assistência Jurídica do DF, para disponibilizar a assistência judiciária gratuita aos moradores necessitados daquela cidade satélite.

O citado Promotor de Justiça encaminhou o Ofício 407/2010-JPSTM ao Coordenador do Núcleo de Atendimento de Santa Maria que informou que o Núcleo de Assistência está em pleno funcionamento, contando com 07 Defensores com lotação definitiva naquela satélite. As atividades estão sendo desenvolvidas, provisoriamente, em duas salas do Fórum, já que a TERRACAP doou terreno para a construção de sede própria da Defensoria e também já está previsto o orçamento para a construção do prédio no ano de 2011.

Como se vê, falta de assistência jurídica aos moradores de Santa Maria está resolvida, estando pendente apenas a construção de prédio próprio da Defensoria Pública, contudo o atendimento aos cidadãos está regularizado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Diante disto, este Procedimento Interno atingiu seu objetivo, não se justificando a sua manutenção. Deve ser aqui registrado o brilhante e incansável trabalho desenvolvido pelos Promotores de Justiça Cláudio Henrique Portela do Rego e André Luiz Pereira Lago César para que a prestação da assistência judiciária gratuita fosse garantida aos cidadãos da cidade de Santa Maria.

Determino à Secretaria da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão que archive o Procedimento.

Dê-se ciência aos Promotores de Justiça André Luiz Pereira Lago César e Cláudio Henrique Portela do Rego.

Comunique-se o arquivamento deste Procedimento Interno ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do Art. 4º, § 2º, da Resolução nº 78/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, c/c a Decisão nº 76, de 10 de maio de 2010, do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2010.

**JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR
PROCURADOR DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**